



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 027 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o horário de
Funcionamento da administração
pública, no período de paralisação
prolongada dos caminhoneiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 025 de 28 de maio de 2018, que declarou situação de emergência no Município de Japira em decorrência da paralisação prolongada dos caminhoneiros, que esta afetando a prestação de serviço público em razão do desabastecimento e escassez de insumos no âmbito do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado horário diferenciado de atendimento ao público no âmbito da administração pública municipal, a partir da publicação deste decreto até a normalização da distribuição de bens e serviços ao Município, paralisados em virtude da greve dos caminhoneiros.

Paragrafo Unico: A sede administrativa do Município funcionará das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Excetuam da situação regulamentada no artigo 1º, os casos já expostos no Decreto nº 025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, 28 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal